



**ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL ORIUNDA DE OBRA DE UTILIDADE PÚBLICA
(CODRAM NO SOL - 10572.00)**

- VERSÃO DISPONIBILIZADA EM JUNHO DE 2025 -

1. TEMAS APOIÁVEIS

- 1.1 Restauração ecológica e conservação de ecossistemas;
 - 1.2 Conservação de espécies ameaçadas de extinção;
 - 1.3 Desenvolvimento de viveirismo comunitário e regional;
 - 1.4 Desenvolvimento de sistemas agroflorestais e do uso sustentável de produtos da sociobiodiversidade;
 - 1.5 Planejamento e implantação de corredores de biodiversidade;
 - 1.6 Controle de espécies exóticas invasoras.
- **Os projetos técnicos devem prever, impreterivelmente, ações práticas em campo e relação direta com conservação da biodiversidade, restauração ecológica ou manejo conservativo de espécies e/ou ecossistemas.** Ou seja, atividades de ganho ambiental indireto, como ações de fomento, desenvolvimento, pesquisa científica, educação ambiental, assim como a promoção de reuniões técnicas, eventos, encontros ou seminários somente serão aprovadas quando complementares às ações práticas de campo que garantam resultados socioambientais relevantes e mensuráveis.
 - Exemplo nº 1: Um projeto que preveja pesquisa científica sobre produção de mudas de árvores nativas deve contemplar o efetivo plantio de mudas ou a recuperação de áreas degradadas.
 - Exemplo nº 2: Ações de educação ambiental e de pesquisa científica somente poderão ser aprovadas quando complementares a outros temas apoiáveis.

2 ÁREAS E TERRITÓRIOS PRIORITARIAMENTE RECOMENDADOS PELO DBIO/SEMA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS

- 2.1 Áreas do RS inclusas na Portaria MMA nº 463/2018 (e atualizações), conforme prioridade de interesse para a conservação (Extremamente alta > Muito Alta > Alta);
- 2.2 Territórios abrangidos pelos Planos de Ação Nacional (PANs) e Planos de Ação Territorial (PATs) de Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção (Instrução Normativa ICMBio nº 21/2018, Portarias SEMA n. 114/2020 e n. 123/2021);
- 2.3 Unidades de Conservação de Proteção Integral;
- 2.4 Unidade de Conservação de Uso Sustentável;

- 2.5 Terras indígenas e de povos e comunidades tradicionais;
- 2.6 Áreas de pequena propriedade ou posse rural familiar;
- 2.7 Áreas inclusas na publicação “Mapeamento para a conservação e recuperação da biodiversidade na Mata Atlântica (Cunha e Guedes 2013);
- 2.8 Entorno de Unidades de Conservação;
- 2.9 Corredores ecológicos.

3 PRAZOS E FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

O recebimento de propostas possui fluxo contínuo, portanto, as propostas de projetos técnicos devem ser enviadas a qualquer tempo para a SEMA através do e-mail: flora@sema.rs.gov.br e devem conter no assunto os termos “Projeto técnico RFO”.

As propostas apresentadas serão submetidas à análise técnica pelos Analistas Ambientais do Departamento de Biodiversidade da SEMA, e se aprovadas, comporão um “Banco de Projetos” do Órgão, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.sema.rs.gov.br/banco-de-projetos-tecnicos-para-rfo-5c0670cf0dd6f>. A análise das propostas se dará por ordem de envio, registrada na data de recebimento do e-mail. Somente os projetos técnicos aprovados serão divulgados na sessão “Banco de Projetos de RFO”.

4 ESTRUTURA DAS PROPOSTAS

As propostas devem conter as seguintes configurações, conforme Manual de Redação Oficial do Poder Executivo do Estado do RS: fonte Times New Roman ou Liberation Serif; margens: Superior 1,0 cm, Esquerda 3 cm, Inferior 1,0 cm, Direita 2,5 cm; tamanho da fonte 12; espaçamento entre linhas Simples.

Devem conter minimamente a seguinte estrutura:

- 4.1 Título do projeto;
- 4.2 Dados do proponente (Nome, CPF/CNPJ, endereço para correspondência, e-mail, telefone);
- 4.3 Dados da equipe técnica de execução do projeto, incluindo suas atribuições e responsabilidades na execução do mesmo (Formação de cada profissional, indicação do coordenador técnico, e-mail e telefone);
- 4.4 Antecedentes e experiência da entidade proponente com o tema proposto;
- 4.5 Resumo do Projeto (até 500 palavras);
- 4.6 Justificativa (motivos e relevância do projeto), em sinergia com os temas apoiáveis (tópico I);
- 4.7 Região de atuação e público-alvo do projeto, considerando as áreas e territórios recomendados para execução de projetos (tópico II);
- 4.8 Objetivo Geral e Objetivos Específicos;
- 4.9 Metodologia executiva detalhada;
- 4.10 Resultados esperados, com seus respectivos produtos quali-quantitativos detalhados, incluindo relatórios semestrais de execução. Recomenda-se a organização de matriz correlacionando objetivos, resultados e produtos;
- 4.11 Orçamento (deve ser apresentado em detalhe, relacionando o tipo da despesa com a atividade a ser executada e o produto esperado). Deverão constar valores unitários de referência de cada item, baseados em pesquisas de preços de mercado atualizadas. Para serviços de terceiros e itens permanentes deverão ser apresentados dois (2) orçamentos/cotações de preços, emitidos pelo prestador do serviço ou fornecedor do produto.
- 4.12 Cronograma executivo (os projetos deverão ter a duração máxima de 36 meses);
- 4.13 Estrutura administrativa, devendo informar se costuma receber recursos via alguma instituição de fomento, por exemplo, fundações como FAPERGS, FAURGS, FAPEG, ou outra;
- 4.14 Riscos ao projeto: Deverão ser apresentados os principais riscos potenciais à plena execução do projeto e estratégias alternativas para sua mitigação.

5 CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE PELO DBIO/SEMA

- 5.1 As propostas de projetos técnicos serão analisadas pelos seguintes critérios:
- 5.1.1 Qualidade técnica geral do projeto;
 - 5.1.2 Pertinência aos temas apoiáveis (tópico I) e áreas prioritárias (tópico II) definidas pela SEMA;
 - 5.1.3 Retorno socioambiental mensurável;
 - 5.1.4 Estrutura de projeto clara e relações inequívocas entre objetivos, orçamento, ações propostas e produtos;
 - 5.1.5 Comprovação de experiência qualificada da instituição e do corpo-técnico com os temas do projeto;
 - 5.1.6 Inclusão de povos indígenas e comunidades tradicionais, agricultores familiares e populações periurbanas em fragilidade econômica no público-alvo do projeto;
 - 5.1.7 Transferência de know-how gerado no projeto para comunidade local e órgãos ambientais e de extensão rural.
- 5.2 O valor total do projeto deverá contemplar, prioritariamente, custos com ações em campo e, objetivar o alcance de resultados diretos e tangíveis para a recuperação, conservação e uso sustentável da biodiversidade;
- 5.3 Sugere-se limite financeiro dos projetos técnicos de R\$ 1.000.000,00 (1 milhão de reais), devendo valores maiores serem situações tecnicamente justificáveis, conforme parecer da equipe de análise dos projetos;
- 5.4 Custos administrativos e organizacionais deverão ser justificados. Tais custos não deverão representar o valor majoritário do projeto;
- 5.5 A taxa administrativa do projeto não poderá ultrapassar 15% da totalidade do seu valor;
- 5.6 Os custos com recursos humanos (equipe técnica, serviços de terceiros, bolsas de pesquisas, etc), somados à taxa administrativa, não poderão ultrapassar 50% da totalidade do valor do projeto técnico. Serviços de terceiros que requeiram uma proporcionalidade maior, voltados estritamente para o desenvolvimento de atividades diretamente vinculadas aos objetivos do projeto, poderão ser justificados.
- 5.7 Para bolsas de pesquisa e bolsas técnicas de qualquer nível deverão ser adotados como referência os valores aplicados pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Rio Grande do Sul (FAPERGS);
- 5.8 O custo de diária deverá ter como teto o valor equivalente a uma diária e meia do Estado, conforme Lei nº 14.018 de 22 de junho de 2012 e suas atualizações;
- 5.9 A contemplação das despesas de caráter permanente somente poderá ser admitida quando houver aplicação direta para execução e alcance dos objetivos do projeto, devendo ser detalhadamente justificada e não compor quantia substancial ou a totalidade do orçamento apresentado. A possibilidade do item permanente passar a integrar o patrimônio da executora após o projeto será avaliada caso a caso, a depender da continuidade dos benefícios ambientais do projeto com a incorporação do item em sua estrutura ou em benefício da comunidade envolvida.

6. DOS PROJETOS TÉCNICOS DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS AGROFLORESTAIS OU CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES.

- 6.1 Projetos técnicos que envolvam restauração ecológica e desenvolvimento de sistemas agroflorestais em propriedades privadas deverão se certificar previamente do interesse e disponibilidade dos proprietários na adesão à recuperação de suas áreas, garantindo sua exequibilidade;
- 6.2 O projeto deverá comprovar a capacidade de mobilização social, incluindo um planejamento de abordagem e demonstrando experiência da instituição proponente com o tema, bem como seu envolvimento e integração na região de execução;
- 6.3 O projeto deverá primar pela voluntariedade de proprietários em aceitar as ações de

restauração em seu imóvel, através da argumentação dos benefícios da adesão, e não de obrigatoriedade;

6.4 O projeto não poderá prever a recuperação de áreas oriundas de autuações ambientais ou obrigação decorrente de licença ambiental;

6.5 Poderão ser aceitos projetos técnicos de restauração ecológica em Áreas de Preservação Permanente ou Reserva Legal, excepcionalmente para áreas de pequena propriedade ou posse rural familiar ou de comunidades tradicionais;

6.6 As pequenas propriedades rurais contempladas deverão possuir Cadastro Ambiental Rural, incluindo a declaração das áreas de preservação permanente (APP) e da Reserva Legal. Caso não possuam, o projeto deverá prever este suporte no tempo de sua execução;

6.7 Os projetos que propõe plantio de mudas devem incluir espécies elencadas na Lista de Espécies da Flora Ameaçada de Extinção do Rio Grande do Sul (2014) e atualizações;

6.8 Quando houver implantação de mudas deverá ser priorizada a aquisição de mudas e sementes de viveiros próximos das áreas em restauração, e quando possível, de viveiros artesanais e comunitários de agricultores familiares e de comunidades tradicionais, priorizando àqueles apoiados por outros Projetos Técnicos de RFO.

6.9 Quando houver a implantação de meliponários, as caixas com enxames de meliponíneos, se adquiridas comercialmente, deverão ser provenientes de meliponário autorizado pela SEMA e somente para espécies de ocorrência natural no Rio Grande do Sul, conforme Instrução Normativa SEMA nº 03/2014.

6.10 Não poderão, em hipótese alguma, ser inclusas espécies que constam na Portaria SEMA nº 79/2013 que reconhece a lista das espécies exóticas invasoras do RS.

6.11 Ações de restauração ecológica florestal e campestre deverão considerar os seguintes critérios:

6.11.1 Deverão ser baseadas em diagnóstico do estado e das causas de degradação ou distúrbios da área alvo e de seu entorno;

6.11.2 Diversificar em metodologias, espécies e grupos funcionais, a fim de facilitar o processo ecológico de restauração da área;

6.11.3 Abranger o ciclo de planejamento, execução e monitoramento, com definição de indicadores de sucesso da restauração balizados a partir de sistemas ecológicos de referência;

6.11.4 No caso da restauração florestal por meio do plantio de mudas de plantas lenhosas nativas, deverão ser considerados os grupos ecológicos das espécies, respeitando seus nichos sucessionais;

6.11.5 Nos projetos que envolvam restauração ecológica de ambiente florestal e campestre, o monitoramento do sucesso da restauração deverá considerar indicadores que apresentam respaldo em protocolos de restauração, tais como cobertura de solo com vegetação nativa, diversidade florística, densidade de indivíduos nativos regenerantes, presença de espécies exóticas invasoras, dentre outros;

6.11.6 Projetos de controle de espécies exóticas invasoras deverão priorizar sua execução em Unidades de Conservação e poderão prever:

6.11.6.1 Pesquisas aplicadas em metodologias eficientes visando aumento de escala de controle e das espécies;

6.11.6.2 Monitoramento em ampla escala quando o método de controle da espécie já esteja científica e tecnicamente respaldado.

7. DOS PROJETOS QUE ENVOLVAM PESQUISA APLICADA

As pesquisas deverão estar inseridas em algum dos temas apoiáveis previstos no item I, devendo priorizar a geração de resultados e produtos de amplo acesso social, incluindo capacitações e orientações técnico-científicas ao corpo técnico dos órgãos ambientais, gestores públicos, bem como, quando for o caso, materiais de educação ambiental para a comunidade de entorno e para a rede pública de ensino, não se restringindo, unicamente, às publicações em revistas e eventos científicos.

8. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

8.1 Itens financiáveis

8.1.1 Despesas com pessoal ligado diretamente ao projeto, incluindo assistência técnica, bolsas, consultorias, serviços de terceiros, limitando-se a 50%, conforme o item 5.6 deste documento. Serviços de terceiros que requeiram uma proporcionalidade maior, voltados estritamente para o desenvolvimento de atividades diretamente vinculadas aos objetivos do projeto, poderão ser justificados.

8.2.2 Logística de transporte (combustível, pedágios e revisão veicular pontual), hospedagens e alimentação, quando devidamente justificados e quantificados;

8.2.3 Custos administrativos, devidamente comprovados e relacionados, limitados a 15% (dez por cento) do valor total da proposta, conforme item 5.5 deste documento;

8.2.4 Equipamentos necessários exclusivamente ao desenvolvimento das ações do projeto,).

8.2.5 Divulgação das ações na forma de publicações, cartazes, banners, vídeos, cartilhas e outros, sendo estas ações complementares e não o objetivo e centralidade do projeto e do recurso;

8.2.6 Divulgação, mobilização e organização comunitária para as atividades do projeto, sendo estas ações complementares e meio para os objetivos do projeto;

8.2.7 Itens permanentes e de consumo:

8.2.7.1 Sementes, mudas, ferramentas, placas e outros insumos;

8.2.7.2 Equipamentos essenciais à execução do projeto. Ao final da execução, estes poderão permanecer de posse na entidade executora para continuidade das ações, ou reverterão sem ônus à SEMA, conforme determinação da equipe de análise do projeto, a ser avaliado caso a caso.

8.2.7.3 Estruturas físicas para o desenvolvimento de atividades diretamente relacionadas aos objetivos do projeto. Citam-se como exemplos, viveiro, estufa, cercamento de áreas, dentre outros.

8.2 Itens não financiáveis

8.2.1 Pagamento de direitos autorais;

8.2.2 Contratação e/ou pagamento de salários ou diárias a servidores e funcionários públicos, exceto casos previstos em lei;

8.2.3 Compra de softwares;

8.2.4 Compra, manutenção ou aluguel de imóveis;

8.2.5 Custos com a legalização de cooperativas ou associações;

8.2.6 Pagamento de dívidas;

8.2.7 Contas rotineiras da entidade proponente, tais como: água, energia, telefone, acesso à rede mundial de computadores (internet) e gastos com segurança da sede;

8.2.8 Impostos e taxas não relacionados diretamente à proposta;

8.2.9 Aquisição de terrenos e desapropriações;

8.2.10 Atividades que promovam interesses partidários ou eleitoreiros;

8.2.11 Assinaturas (periódicos, mídias diversas, licença de "softwares", etc.);

8.2.12 Aquisição de meios de transporte (veículos terrestres, aviões, barcos, etc);

8.2.13 Aluguel de carro para execução das atividades rotineiras;

8.2.14 Compra de bens e equipamentos que não sejam para emprego exclusivo das ações previstas na execução do projeto; 8.2.15 Segurança pessoal ou patrimonial;

8.2.16 Custos com produção e divulgação de material estritamente institucional;

8.2.17 Equipamentos permanentes para fins de gestão administrativa do projeto, como computadores, celulares e impressoras, por exemplo;

8.2.18 Quaisquer despesas, bens ou serviços que não sejam considerados como custo para a realização das atividades do projeto ou que não estejam compatíveis com os objetivos do projeto.

9. DOS CRÉDITOS

A geração de materiais visuais e gráficos, impressos ou digitais, obtidos por meio das atividades do projeto deverá passar por análise e autorização prévia da SEMA. Deverá constar nos referidos produtos, o devido crédito à Secretaria, incluindo sua logomarca oficial (brasão) e a menção quanto à origem dos recursos. Cita-se o texto a ser utilizado nos materiais produzidos (cartilhas, livros, folders, vídeos, dentre outros): “Este material foi produzido pelo projeto “nome do projeto” por meio da política pública de Reposição Florestal Obrigatória da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Infraestrutura do Rio Grande do Sul (SEMA/RS), com recursos oriundos da (nome da empresa)”. Todas as publicações em rede social referente à execução do projeto deverá conter menção à rede social da Secretaria.

10. DA SUBMISSÃO DE NOVO PROJETO PELA MESMA ENTIDADE PROPONENTE

Um novo projeto que apresente tema similar ao projeto em execução e na mesma área de abrangência, somente poderá ser submetido pela entidade proponente uma vez cumprido dois terços da execução do projeto anterior, com submissão de relatório técnico e financeiro e comprovação da qualidade de sua execução até o momento.

11. DA EXECUÇÃO DE MAIS DE UM PROJETO TÉCNICO PELA MESMA PROPONENTE

A execução de mais de um projeto pela mesma proponente, concomitantemente, deverá comprovar capacidade técnica, estrutural e operacional para tal, de modo a não fragilizar nenhum dos projetos apoiados. A carga horária da equipe executora, em um e/ou mais projetos, não poderá compreender mais de 40 horas semanais para quaisquer dos membros.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade deverá prever Relatório anual e final de prestação de contas dos recursos aplicados na execução do projeto, comprovando as despesas decorrentes da implantação do projeto e da execução dos produtos previstos. O modelo referência de prestação de contas está disponibilizado no endereço eletrônico da SEMA (<https://www.sema.rs.gov.br/banco-de-projetos-tecnicos-para-rfo-5c0670cf0dd6f>).

13. ANUÊNCIA DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS

Projetos que envolvam diretamente povos indígenas e comunidades tradicionais deverão apresentar anuência das comunidades no momento da submissão da proposta pela entidade, cumprindo o direito à consulta livre, prévia e informada definida na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). A consulta poderá ser realizada por meio de registro de ata de reunião ou apresentação de carta de anuência, com assinatura de representantes da comunidade. Se preferível, poderá ser apresentada por meio de vídeo, registrando a manifestação de interesse e conhecimento do projeto por parte da comunidade. Caso a comunidade possua um protocolo de consulta definido, este formato deverá ser priorizado.

14. REFERÊNCIAS

Cunha AA, Guedes FB. Mapeamentos para conservação e recuperação da biodiversidade na Mata Atlântica: em busca de uma estratégia espacial integradora para orientar ações aplicadas. Ministério do Meio Ambiente (MMA), Secretaria de Biodiversidade e Florestas. Brasília, DF; 2013. Capítulo 7, Perspectivas para a integração de dados uso de sistemas de informação geográfica e da ecologia de paisagens para a tomada de decisão para a

conservação e recuperação da biodiversidade da Mata Atlântica brasileira; p. 201-216.

OBSERVAÇÃO: áreas recomendadas pelo DBIO/SEMA para execução de projetos técnicos <https://gis.fepam.rs.gov.br/sigbiovisualizador/>